



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 858/95

DE 18 DE ABRIL DE 1995.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTI-  
GOS 2º e 12 DA LEI MUNICIPAL Nº  
663/89, de 18.12.89.**

**ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião realizada a 11 de abril de 1995, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**ART. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 663/89, de 18.12.89, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A estrutura da Prefeitura Municipal de JardimOMS, será composta' dos seguintes órgãos: a) Diretamente subordinados ao Chefe do Executivo: I - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal: a)..... b)... c).... II - Órgãos de Assessoramento Direto: a)... b)..... c)... d)....e).... Divisão de esportes. III) Órgãos da Administração Geral: a)...b).... c).... d)... e)... f).... g)...."

**ART. 2º** - O artigo 12 da Lei Municipal nº 663/89, de 18.12.89, passa a ter a seguinte redação: "Art.12 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se das seguintes divisões, imediatamente subordinadas ao respectivo titular : I - Divisão de Coordenação Pedagógica; II - Divisão de Inspeção Escolar; III - Divisão de Cultura."

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 1995.

**ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**